



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35)99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Portaria nº 4.987, de 30 de junho de 2.025.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO CONTRATUAL PELA EMPRESA W.I.N.L., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº XXXXXXXX, REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024.

A Prefeita do Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e

“CONSIDERANDO o disposto no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da responsabilização administrativa do contratado por inexecução total ou parcial do contrato administrativo;

CONSIDERANDO indícios de descumprimento contratual por parte da empresa W. I.N.L., inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, contratada por meio do Contrato Administrativo nº 171/2024, celebrado com o Município de Cachoeira de Minas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a ampla defesa e o contraditório à contratada, nos termos da legislação vigente;”

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Procedimento Administrativo Sancionador, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de apurar possível infração administrativa praticada pela empresa W.I.N.L., inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, decorrente de suposto descumprimento de cláusulas contratuais previstas no Contrato Administrativo nº 171/2024.

Art. 2º Designa-se Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

I – Márcio Augusto Pires Carvalho, matrícula nº 3167;

II – Aparecida de Fátima Pereira Soares, matrícula nº 947.

Art. 3º Compete à Comissão Processante:

I – promover a apuração dos fatos e das circunstâncias relacionadas à suposta infração administrativa;

II – assegurar à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa;

III – intimar a empresa para, querendo, apresentar manifestação escrita no prazo legal;

IV – propor, ao final, relatório conclusivo com recomendação fundamentada quanto à eventual aplicação de sanção administrativa cabível e submetê-lo à apreciação da autoridade competente para decisão.

§ 1º A Comissão ora designada avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35)99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 30 de junho de 2.025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em ____/____/____, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, ____ de _____ de ____.

Assinatura: _____

Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretora de Gabinete